



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

www.getulina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1801

Página 1 de 9

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Razões de Veto	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Getulina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Getulina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.getulina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Getulina
CNPJ 44.528.842/0001-96
Praça Bernardino de Campos, 184
Telefone: (14) 3552-9222
Site: www.getulina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina

Câmara Municipal de Getulina
CNPJ 49.890.155/0001-30
Rua Wenceslau Braz, 241
Telefone: (14) 3552-1066
Site: www.camaragetulina.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Getulina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.getulina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/getulina



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1801

Página 2 de 9

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 099 de 19 de março de 2025.

***“ Nomeia servidor para
desempenhar funções
atinentes ao posto de
Ouvidor”***

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO, o disposto no Decreto nº 3.063
de 16 de Abril de 2.021 que dispõe sobre a
regulamentação da Ouvidoria no âmbito da
Prefeitura Municipal de Getulina;**

**CONSIDERANDO, a premente necessidade de
nomear-se servidor habilitado, idôneo, competente e
ético para o desempenho do posto de Ouvidor;**

**CONSIDERANDO, que a Ouvidoria é função
essencial ao adequado desempenho das funções da
Administração Pública, visto que possibilita o
controle do trabalho desempenhado;**

**CONSIDERANDO, os pilares da Administração
Pública, em especial a legalidade, impessoalidade,
moralidade, publicidade e eficiência;**

RESOLVE:

**Art. 1º- Fica nomeada a servidora NAYARA ALINE
FERREIRA, matrícula nº 555, para ocupar o posto de
Ouvidor prevista no art. 6, I do Decreto nº 3.063 de
16 de Abril de 2.021.**

**Art. 2º- A servidora em apreço fara jus a
gratificação mensal de que trata a Lei Municipal nº
2.264, de 03 de abril de 2012.**

**Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em sentido
contrário. Prefeitura Municipal de Getulina, 19 de
março de 2025.**

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA N.º 100 de 01 de abril de 2025.

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do
Município

**CONSIDERANDO, a estrita obediência a ordem de
classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público
sob o Edital nº 001/2023.**

RESOLVE:

NOMEAR por conveniência da Administração a Sr^ª
LIGIA CRISTINA PEREIRA, portador da carteira
profissional nº 56392/00051ª portador(a) do RG nº
18.817.460-6 e CPF/MF: 130.989.408/67, para exercer o
emprego público de ATENDENTE DE CRECHE “Ref. - 05”,
considerando sua classificação em 7º lugar no Concurso
Público-Edital nº 001/2023 da Prefeitura Municipal de
Getulina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação. Prefeitura Municipal de Getulina, 01 de abril de
2025.-.-.-.-.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA N.º 101 de 01 de abril de 2025.

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do
Município

DESLIGA A PEDIDO a servidora **SRa ELVANIRA
MORILHA DE SOUZA,** do emprego público de
PROFESSOR PEB - I, a partir desta data. Esta portaria
entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Getulina,
01 de abril de 2025

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura
Municipal de Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA N.º 103 de 02 de abril de 2025.

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO,
Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo,
usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do
Município

**CONSIDERANDO, a estrita obediência a ordem de
classificação dos candidatos aprovados no Concurso Público
sob o Edital nº 001/2024.**

RESOLVE:

NOMEAR por conveniência da Administração o Sr
FABIANO JURSYS BEDIN, portador da carteira profissional
nº 0017023/261ª, portador(a) do RG nº 413767486 e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1801

Página 3 de 9

CPF/MF: ***.***.***-**, para exercer o emprego público de **TESOUREIRO** "Ref. - 22", considerando sua classificação em 1º lugar no Concurso Público-Edital nº 001/2024 da Prefeitura Municipal de Getulina. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Getulina, 02 de abril de 2025.-----

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA Nº 104 de 03 de abril de 2025.

"DISPÕE SOBRE REGOVAÇÃO DA PORTARIA N.º 084 DE 10/02/2025 E A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO, DOS GESTORES E DOS FISCAIS (CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito do Município de Getulina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, do pregoeiro, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e dos fiscais dos contratos e atas de registro de preços;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 3.376 de 10/01/2024, Decreto Municipal nº. 3.377 de 10/01/2024 e Decreto Municipal nº. 3.378 de 10/01/2024.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º - Ficam nomeados para atuarem como Agentes de Contratações, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os(as) seguintes servidores(as):

a) Fabio Garcia - Titular

b) Juliano Cesar Rodrigues Pereira - 1º Suplente

Parágrafo único. Apenas o agente investido na condição de titular fará jus a gratificação de que trata a Lei Municipal nº. 2.264, de 03 de abril de 2012, enquanto estiver no desempenho de suas funções, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO

Art. 3º - Ficam nomeados para atuarem como Pregoeiros, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Lei

Municipal nº. 2.391, de 04 de setembro de 2014, os(as) seguintes servidores(as):

a) Fabio Garcia - Titular

b) Juliano Cesar Rodrigues Pereira - 1º Suplente

Parágrafo único. Apenas o agente investido na condição de titular fará jus a gratificação de que trata o § 1º, do art. 1º, da Lei Municipal nº. 2.391, de 04 de setembro de 2014, enquanto estiver no desempenho de suas funções, e, em caso de substituição, observar-se-á a ordem acima.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 4º - Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio, nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

a) Juliano Cesar Rodrigues Pereira

b) Eurico Borges da Silva.

c) Paulo Sérgio Ejupi Gimenes.

Parágrafo único. Os membros designados no caput deste artigo farão jus a gratificação de que trata a Lei Municipal nº. 2.264, de 03 de abril de 2012, enquanto estiverem no desempenho de suas funções.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º - Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, os seguintes servidores:

a) Juliano Cesar Rodrigues Pereira

b) Eurico Borges da Silva.

c) Paulo Sérgio Ejupi Gimenes.

Parágrafo único. Os membros designados no caput deste artigo farão jus a gratificação de que trata a Lei Municipal nº. 2.264, de 03 de abril de 2012, enquanto estiverem no desempenho de suas funções.

DA NOMEAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DOS CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 6º - Para obras e serviços de engenharia, ficam nomeados os seguintes servidores:

a) Ramon Rodrigo Garcia Trindade - Gestor

b) Wilson Gouveia Junior - Fiscal

Art. 7º - Para os procedimentos licitatórios instaurados para aquisições e contratações na área de saúde, ficam nomeados os servidores:

a) Susimar Pereira dos Santos - Gestora

b) Ângela Maria Bernardes - Fiscal - Medicamentos

c) Jucimara Gomes Vieira - Fiscal - Demais contratações

Art. 8º - Para os procedimentos licitatórios instaurados para aquisições e contratações na área de educação, ficam nomeados os servidores:

a) Luciana Beatriz Arioli Trombini - Gestora

b) Julyana Aparecida Fernandes de Souza - Fiscal - Merenda

c) Leonardo Henrique Milan - Fiscal

Art. 9º - Para os procedimentos licitatórios



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1801

Página 4 de 9

instaurados para aquisições e contratações nas demais áreas da Administração, ficam nomeados os servidores:

- a) Geler Falqueiro Naufel – Gestor
- b) Julyana Aparecida Fernandes de Souza – Fiscal-Alimentos
- c) Daniel Cesar Sugui Gomes - Fiscal

Art. 10º - As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções de gestor de contrato e de fiscal de contrato serão as estabelecidas conforme a Lei 14.133/21, no art. 5º, do Decreto Municipal nº. 3.376, de 10 de janeiro de 2024 e nos respectivos editais, não fazendo jus a nenhuma espécie de gratificação ou remuneração.

Art. 11º - Eventualmente poderão ser nomeados outros gestores e fiscais de contratos, desde que devidamente designados no contrato ou na ata de registro de preços.

Art. 12º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 084 de 10/02/2025. Prefeitura Municipal de Getulina, 03 de abril de 2025

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA N.º 105 de 03 abril de 2025.

“Dispõe sobre revogação da Portaria n.º 044 de 15/01/2025, e constitui Comissão Permanente de Escuta Especializada de Criança e Adolescente do Município de Getulina.”

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 que normatiza e organiza o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente.

R E S O L V E:

Art. 1º. Constituir Comissão de Escuta composta por equipe multidisciplinar.

Art. 2º. Escuta especializada é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança e adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º. A Escuta Especializada será realizada de acordo com os procedimentos previstos no Protocolo Municipal, considerando: • Lei nº 8742 de 07 de dezembro de 1993 - LOAS; • Portaria CIB/SP nº19, de 11/12/2018; • Parâmetros de Escuta de Crianças e Adolescentes em situação de violência - Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra criança e adolescente; • Códigos de Ética dos Profissionais Envolvidos.

Art. 4º. A Comissão será formada pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: Renata Azevedo da Silva de Paula

1º Membro: Maria de Fatima da Silva

2º Membro: Edinedi Costa Cavalcante

3º Membro: Alcione Teodoro da Silva Bastos

4º Membro: Juliana Izabel Vassoler de Godoy Haury

5º Membro: Luciana Beatriz Arioli Trombini

6º Membro: Sérgio Haury

Art. 5º. Os membros da Comissão Municipal de que trata o art. 2º dessa Portaria farão jus mensalmente à gratificação de que trata a Lei Municipal nº 2.264, de 03 de abril de 2012.

Parágrafo Único - Considerando o caráter permanente dos trabalhos desenvolvidos pela presente Comissão, fica vedada a sua dissolução.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 44/2025. Prefeitura Municipal de Getulina: 03 de abril de 2025

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA N.º 106 de 03 de abril de 2025.

“ Dispõe sobre Revogação da Portaria n.º 106 de 02/01/2025, e designação do servidor para exercer as funções intrínsecas ao cargo de Supervisor de Arrecadação”

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO, a necessidade premente da prestação de serviços à Municipalidade onde, na ausência de profissional habilitado, os serviços ficarão afetados, sendo essencial o exercício de funções intrínsecas da área



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1801

Página 5 de 9

administrativa e financeira de Arrecadação;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 18, § 1º, da lei complementar municipal nº 2.169 de 26 de janeiro outubro de 2010, o qual dispõe sobre a possibilidade de substituição no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Getulina;

RESOLVE:

Art.1º - Fica designada a servidora **Sra. CLEMENTINA MARTINS VIEIRA**, Secretária da Junta do Serviço Militar, inscrito no CPF/MF n.º ***.***.***-** e portadora do RG/SP nº 002.030.360-8, para a ocupação das funções pertinentes ao cargo de Supervisor de Arrecadação

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 106/2025 retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2025. Prefeitura Municipal de Getulina, 03 de abril de 2025

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal d Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA N.º 108 de 08 de abril de 2025.

“Dispõe sobre Revogação da Portaria n.º 008 de 06/01/2025 e, designação do servidor como gestor de contas correntes de titularidade do Município de Getulina”

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas porLei, em especial o inciso XXXIV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município

NOMEIA o Sr. **FABIANO JURSYS BEDIN**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º ***.***.***-** e portador do RG/SP nº 41.376.748-6, nomeado para o emprego efetivo de Tesoureiro, através da Portaria nº 103 de 02 de abril de 2025, publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Getulina na mesma data, como gestor de contas correntes de titularidade do Município de Getulina - SP, CNPJ - 44.528.842/0001-96, que conjuntamente com o Prefeito Municipal de Getulina o Sr. **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº ***.***.***-** e do RG. N.º 15.609.367/SSP/SP, pode realizar as seguintes transações:

1. emitir cheques;
2. abrir contas de depósito;
3. autorizar cobrança;
4. receber, passar recibo e dar quitação;
5. autorizar débito em conta relativo a operações;

6. assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos;

7. endossar cheque;
8. assinar a apólice de seguro;
9. efetuar transferências/pagamentos;
10. sustar/contrordenar cheques;
11. cancelar cheques;
12. baixar cheques;
- fls. 02
13. efetuar resgates/aplicações financeiras;
14. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
15. efetuar saques - conta corrente;
16. efetuar saques - poupança;
17. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
18. efetuar transferências por meio eletrônico;
19. efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
20. efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
21. assinar boleto de câmbio;
22. receber ordens de pagamento;
23. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador

financeiro;

24. emitir comprovantes;
25. assinar contratos de câmbio pronto;
26. efetuar transferência para mesma titularidade;
27. encerrar contas de depósito;
28. assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;

Isoladamente, poderá os gestores indicados nesta portaria, realizar as seguintes transações:

01. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
 02. requisitar talonários de cheques;
 03. retirar cheques devolvidos;
 04. consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos;
 05. solicitar saldos/extratos de investimentos.
- Fls.3

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 008 de 06/01/2025, retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2025. Prefeitura Municipal de Getulina, 08 de abril de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal d Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA N° 109 de 08 de abril de 2.025

Dispõe sobre Revogação da Portaria n.º 013 de 06/01/2025 e, designação do servidor como gestor de contas correntes do Fundo Social de Assistência Social do Município de Getulina”



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1801

Página 6 de 9

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,-

RESOLVE:

NOMEIA o Sr. FABIANO JURSYS BEDIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º ***.***.***-** e portador do RG/SP nº 41.376.748-6, nomeado para o emprego efetivo de Tesoureiro, através da Portaria nº 103 de 02 de abril de 2025, publicada no âmbito da Prefeitura Municipal de Getulina na mesma data como gestor de contas correntes de titularidade do Município de Getulina - SP, **GESTOR DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** - CNPJ - 17.581.633/0001-33 que conjuntamente com o Prefeito Municipal de Getulina o Sr. **MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO**, brasileiro, empresário, casado, inscrito no CPF-MF sob o nº ***.***.***-** e do RG. N.º 15.609.367/SSP/SP, pode realizar as seguintes transações:

1. emitir cheques;
 2. abrir contas de depósito;
 3. autorizar cobrança;
 4. receber, passar recibo e dar quitação;
 5. autorizar débito em conta relativo a operações;
 6. assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos;
 7. endossar cheque;
 8. assinar a apólice de seguro;
 9. efetuar transferências/pagamentos;
 10. sustar/contrarordenar cheques;
 11. cancelar cheques;
 12. baixar cheques;
 13. efetuar resgates/aplicações financeiras;
 14. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 15. efetuar saques - conta corrente;
 16. efetuar saques - poupança;
 17. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 18. efetuar transferências por meio eletrônico;
 19. efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
 20. efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
 21. assinar boleto de câmbio;
 22. receber ordens de pagamento;
 23. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
 24. emitir comprovantes;
 25. assinar contratos de câmbio pronto;
 26. efetuar transferência para mesma titularidade;
 27. encerrar contas de depósito;
 28. assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
- Isoladamente, poderá dos gestores indicado nesta portaria, realizar as seguintes transações
01. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
 02. requisitar talonários de cheques;
 03. retirar cheques devolvidos;
 04. consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos;
 05. solicitar saldos/extratos de investimentos

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 013 de 06/01/2025, retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2025. Prefeitura Municipal de Getulina, 08 de abril de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA Nº 110 de 08 de abril de 2025.

"Dispõe sobre Revogação da Portaria n.º 010 de 06/01/2025 e, designação do servidor como gestor de contas correntes do Departamento Municipal de Saúde do Município de Getulina"

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,-

RESOLVE:

Art. 1º NOMEIA o Sr. FABIANO JURSYS BEDIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º ***.***.***-** e portador do RG/SP nº 41.376.748-6, nomeado para o emprego efetivo de Tesoureiro, através da Portaria nº 103 de 02 de abril de 2025, publicada no âmbito da Prefeitura Municipal de Getulina na mesma data, como gestor de contas correntes de titularidade do Município de Getulina - e a **Sra. SUSIMAR PEREIRA DOS SANTOS**, brasileira, casada, **Diretora do Departamento Municipal de Saúde**, inscrita no CPF/MF N.º ***.***.***-**, portadora do RG nº 29.698.081-X - SSP/SP, como gestores das contas correntes de titularidade do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 13.064.691/0001-39, podendo realizar as seguintes transações, assinando sempre em conjunto:

1. emitir cheques;
2. abrir contas de depósito;
3. autorizar cobrança;
4. receber, passar recibo e dar quitação;
5. autorizar débito em conta relativo a operações;
6. assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos;
7. endossar cheque;
8. assinar a apólice de seguro;
9. efetuar transferências/pagamentos;
10. sustar/contrarordenar cheques;
11. cancelar cheques;
12. baixar cheques;
13. efetuar resgates/aplicações financeiras;
14. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
15. efetuar saques - conta corrente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1801

Página 7 de 9

16. efetuar saques - poupança;
 17. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 18. efetuar transferências por meio eletrônico;
 19. efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
 20. efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
 21. assinar boleto de câmbio;
 22. receber ordens de pagamento;
 23. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
 24. emitir comprovantes;
 25. assinar contratos de câmbio pronto;
 26. efetuar transferência para mesma titularidade;
 27. encerrar contas de depósito;
 28. assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
- Isoladamente, poderá dos gestores indicado nesta portaria, realizar as seguintes transações
01. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
 02. requisitar talonários de cheques;
 03. retirar cheques devolvidos;
 04. consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos;
 05. solicitar saldos/extratos de investimentos

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 010 de 06/01/2025, retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2025. Prefeitura Municipal de Getulina, 08 de abril de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal d Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES

Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA Nº 111 de 08 de abril de 2.025

"Dispõe sobre Revogação da Portaria n.º 009 de 06/01/2025 e, designação do servidor como gestor de contas correntes do FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB-FOLHA do Município de Getulina"

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,-

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEIA o Sr. FABIANO JURSYS BEDIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF n.º ***.***.*** e portador do RG/SP nº 41.376.748-6, nomeado para o emprego efetivo de Tesoureiro, através da Portaria nº 103 de 02 de abril de 2025, publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Getulina na mesma data, como gestor de

contas correntes de titularidade do Município de Getulina - SP, **FME-FUNDEB-FOLHA** CNPJ - 30.887.122/0001-02, que conjuntamente com a Diretora Municipal de Educação Sra. **LUCIANA BEATRIZ ARIOLI TROMBINI**, brasileira, casada, inscrita no CPF-MF sob o nº ***.***.***, e do RG. 27.545.591-9 - SSP/SP, pode realizar as seguintes transações:

1. emitir cheques;
 2. abrir contas de depósito;
 3. autorizar cobrança;
 4. receber, passar recibo e dar quitação;
 5. autorizar débito em conta relativo a operações;
 6. assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos;
 7. endossar cheque;
 8. assinar a apólice de seguro;
 9. efetuar transferências/pagamentos;
 10. sustar/contratar ordens de cheques;
 11. cancelar cheques;
 12. baixar cheques;
 13. efetuar resgates/aplicações financeiras;
 14. cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 15. efetuar saques - conta corrente;
 16. efetuar saques - poupança;
 17. efetuar pagamentos por meio eletrônico;
 18. efetuar transferências por meio eletrônico;
 19. efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
 20. efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
 21. assinar boleto de câmbio;
 22. receber ordens de pagamento;
 23. liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
 24. emitir comprovantes;
 25. assinar contratos de câmbio pronto;
 26. efetuar transferência para mesma titularidade;
 27. encerrar contas de depósito;
 28. assinar instrumento de convênio e contrato de prestação de serviços;
- Isoladamente, poderá dos gestores indicado nesta portaria, realizar as seguintes transações
01. solicitar saldos, extratos e comprovantes;
 02. requisitar talonários de cheques;
 03. retirar cheques devolvidos;
 04. consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos;
 05. solicitar saldos/extratos de investimentos

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 09 de 06/01/2025, retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2025. Prefeitura Municipal de Getulina, 08 de abril de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal d Getulina, em data supra.-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1801

Página 8 de 9

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento

PORTARIA Nº 112 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre nomeação de gestores das contas correntes de titularidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob 21.246 813/0001-36" CNPJ/MF nº 21.246.813/0001-36"

O CIDADÃO MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Getulina Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

NOMEIA o Sr. FABIANO JURSYS BEDIN, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF nº ***.***.***-** e portador do RG/SP nº 41.376.748-6, nomeado para o emprego efetivo de Tesoureiro, através da Portaria nº 103 de 02 de abril de 2025, publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Getulina na mesma data,, e a Srª **CLAUDETE ELEOTÉRIO**, brasileira, solteira, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Getulina, inscrita no CPF/MF nº ***.***.***-**, portadora do RG nº 29.363.871-8, como gestores das contas correntes de titularidade do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CNPJ** n 21.246.813/0001-36, podendo:

Artigo 1º Realizar as seguintes transações, assinando sempre em conjunto:

1. Emitir cheques
2. Abrir contas de depósito
3. Autorizar cobrança
4. Receber, passar recibo e dar quitação
5. Autorizar débito em conta relativo a operações
6. Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos
7. Endossar cheque
8. Assinar a apólice de seguro
9. Efetuar transferências/pagamentos
10. Sustar/contraordenar cheques
11. Cancelar cheques
12. Baixar cheques
13. Efetuar resgates/aplicações financeiras
14. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas
15. Efetuar saques-conta corrente
16. Efetuar pagamento por meio eletrônico
17. Efetuar transferências por meio eletrônico
18. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
19. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
20. Assinar boleto de cambio
21. Receber ordens de pagamento
22. Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro

23. Emitir comprovantes
 24. Assinar contratos de câmbio pronto
 25. Efetuar transferência para mesma titularidade
 26. Encerrar contas de depósito
 27. Assinar instrumento de convenio e contrato de prestação de serviços
 28. Solicitar saldos, extratos e comprovantes.
- Artigo 2º** Isoladamente, poderão os gestores indicados nesta realizar as seguintes transações:
1. Solicitar saldos, extratos e comprovantes
 2. Requisitar talonários de cheques
 3. Retirar cheques devolvidos
 4. Consultar contas/aplicações de programas de repasse de recursos
 5. Solicitar saldos/extratos de investimentos.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria n.º 85 de 17/01/2025, retroagindo seus efeitos em 02 de abril de 2025.

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na secretaria da Prefeitura Municipal de Getulina, em data supra.-

DOUGLAS LISBOA FROTA BERNARDES
Chefe de Gabinete e Relacionamento

Razões de Veto

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 05, 27 DE MARÇO DE 2025.

Mensagem nº. 007/2025 do Senhor Prefeito Municipal.

Getulina/SP, 09 de abril de 2025.

Senhor Presidente.

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 47, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, as razões de veto total ao Projeto de Lei nº 05, de 27 de março de 2025, aprovado por unanimidade pelos Nobres Vereadores, conforme Autógrafo nº 2.077.

De iniciativa parlamentar, a proposição objetiva autorização para instalação em espaço de uso público de brinquedos e equipamentos adaptados, desenvolvidos especialmente para lazer e recreação de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida, visando sua integração com outras crianças e inclusão social, no âmbito do município de Getulina, além de outras providências.

Inicialmente, convém ressaltar que a proposição legislativa em análise merecia apontamentos significativos e necessários pelos membros que compõe a Comissão de Justiça, Legislação e Redação, tendo em vista a existência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GETULINA

Conforme Lei Municipal nº 2442, de 23 de outubro de 2015

Sexta-feira, 11 de abril de 2025

Ano X | Edição nº 1801

Página 9 de 9

de vícios de inconstitucionalidade, ilegalidade e bem como vícios gramaticais e de lógica, consoante dispõe o art. 51 do Regimento Interno da Casa.

Não diferente, idêntica posição deveria ter sido adotada pelos membros da Comissão de Finanças e Orçamento, consoante dispõe o art. 52, III, do Regimento Interno, uma vez que direta ou indiretamente há imposições de custo financeiro ao Poder Executivo, alterando a despesa do Município e, por consequência, prevendo a dispensa de recursos financeiros de que o Governo Municipal dispõe para exercer a administração, vindo a usurpar a competência do Poder Executivo.

Feitas as considerações preliminares, passamos a análise das razões do veto.

Nada obstante os respeitáveis propósitos que motivaram a iniciativa, vejo-me compelido a desacolher totalmente o Projeto de Lei Ordinária nº. 05/2025, pelas razões a seguir expostas.

Inicialmente, cabe registrar que, regra geral, o Poder Legislativo possui competência para iniciar projetos de lei, entretanto, esta ingerência não abrange projetos que disciplinam acerca da organização, funcionamento e aplicação da receita pública, demonstrando a afronta ao princípio da separação dos poderes, previstos nos artigos 2º e 25 ambos da Constituição Federal, na medida em que o Poder Legislativo tenta tutelar atos de gestão e resolução, cuja competência privativa é do Poder Executivo, conforme regime de atribuições dos poderes instituídos pela Constituição Federal e de observância obrigatória pelos Estados e Municípios.

Ocorre que os artigos 2º, 3º e 5º fazem expressa imposição, de forma velada, entre linhas, no sentido de determinar a aquisição de brinquedos e equipamentos, quando diz que **“as praças, parques e locais DEVERÃO contar com equipamentos que facilitem a acessibilidade das pessoas com deficiência”**, que, como dito alhures, prevê a dispensa de recursos financeiros de que o Governo Municipal dispõe para exercer a administração, vindo a usurpar a competência do Poder Executivo.

Assim sendo, desrespeitada a titularidade para a apresentação da proposta legislativa, ocorrerá à usurpação de iniciativa, o que acarreta inconstitucionalidade por desobediência ao princípio da separação dos poderes, previstos no art. 2º da Constituição Federal, preconizado por Montesquieu, e que visa a impedir a concentração de poderes num único órgão ou agente.

Ademais, o projeto de Lei apresenta vícios gramaticais e de lógica, em especial o art. 1º, não sendo possível aferir quem é a pessoa autorizada a realizar a instalação dos equipamentos e brinquedos em locais públicos, se é pessoa física ou jurídica em forma de parceria ou se o próprio Chefe do Poder Executivo.

Isto porque, é inócua a edição de norma, como in casu, com vistas a conceder autorização ao Chefe do Poder Executivo para a realização de atos administrativos e de

gestão de bens públicos, voltados para o bem da coletividade e em primazia ao interesse público, que não demandam sequer autorização legislativa.

Ademais, em sendo obrigação do Poder Público garantir o Direito Constitucional de acessibilidade, temos a informar que faz parte do nosso plano de governo a implementação de medidas com vistas a garantir esses Direitos, salientando que já protocolizamos ofício junto a Secretaria de Estado dos Direitos da Pessoa com Deficiência (SEDPD) para obtenção de recursos financeiros para esta finalidade.

Portanto, é notória a incongruência gramatical e lógica dos dispositivos do projeto de lei, que, caso sancionada não teria efeito prático, passando um amontoado de leis replicadas das outras esferas de Governo que já são autoaplicáveis no âmbito municipal, conforme o disposto no parágrafo único, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (alterada pela Lei nº. 13.443, de 11 de maio de 2017).

Fundamentado nestes termos o veto total que oponho ao Projeto de Lei Ordinária nº 05, de 27 de março de 2025, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Casa Parlamentar.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Assinado no original

MARIO TADEU CELESTINO RIBEIRO
Prefeito Municipal de Getulina

A Sua Excelência

Donizete Antônio Mendes

Presidente da Câmara Municipal de Getulina.

Câmara Municipal de Getulina/SP

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7330-e85a-8eff-ee80-9a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Getulina (SP), Edição nº 1801, ano X, veiculado em 11 de abril de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por SERGIO HAUY (CPF ***442128**) em 11/04/2025 às 08:40:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7330-e85a-8eff-ee80-9a>